



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, denominada **FUNDAÇÃO SAÚDE**, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 6304 de 28 de agosto de 2012, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 0.834.118/0001-79, sediada na Praça Pio X, nº. 55, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, através Diretoria Executiva e na forma do disposto no Processo Administrativo E-08/007/1969/2015 torna público que se encontra aberto até 16/10/2015 o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento “Dia Mundial do Diabetes”, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2015, na Praça da República, localizada no Centro da cidade do Rio de Janeiro que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro: www.fs.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de uma resma (500 folhas) de papel A4, no endereço da sede da Fundação Saúde: Praça Pio X, nº. 55, 10º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 09 horas às 17 horas no Setor de Coordenação de Licitação.

1.4 O “Dia Mundial do Diabetes” é um evento promovido pelo Instituto Estadual de Diabetes Luiz Capriglione (IEDE), unidade saúde gerida pela Fundação Saúde. A programação consiste na promoção de ação externa de conscientização voltada para a população, oferecendo atendimento e orientação aos transeuntes a respeito da doença e dos cuidados necessários na prevenção e no tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O evento está previsto para ocorrer no período das 8h às 12h.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

1.5 A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 16/10/2015, às 10 horas, no endereço à Praça Pio X nº 55, 10º andar – Centro/RJ, na sede da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

1.5.1 A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.6 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.8 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.3, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitação@fundacaosaude.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.9 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.3, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitação@fundacaosaude.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.9.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

1.10 Caberá à Comissão Especial de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.fs.rj.gov.br, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar “empresas” parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Fundação Saúde na realização do evento “Dia Mundial do Diabetes”, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2015.

2.2 O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas na cláusula quinta do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2.3 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou copatrocínio com a Fundação Saúde, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2.4 Os bens captados a título de patrocínio ou copatrocínio constantes dos itens “a”, “b”, “c”, e “d” da cláusula quarta (Do objeto do Patrocínio ou Copatrocínio) deste Edital de Chamamento serão restituídos aos participantes na forma da cláusula 5.1.1 deste Edital, mediante assinatura, pelo contratado, de termo de devolução de bens.

2.5 Os bens captados a título de patrocínio ou copatrocínio constantes dos itens “g”, “h”, “i”, “j” e “k” da cláusula quarta (Do objeto do Patrocínio ou Copatrocínio) deste Edital de Chamamento, mediante assinatura, pelas partes, de termo de entrega de bens, constituirão receitas da Fundação Saúde e serão aplicados na promoção, organização e execução de eventos ligados à conscientização e orientação na área da saúde e demais ações correlatas no âmbito desta entidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

3.1 Nas últimas décadas, observa-se o crescimento epidêmico do Diabetes Mellitus. Cada vez mais são necessárias campanhas de informação à população sobre a doença. No dia 14 de novembro comemora-se o Dia Mundial do Diabetes. Essa data foi criada pela Federação Internacional de Diabetes e pela OMS, em 1991, para lembrar o combate à doença. Em 2006, a ONU lançou uma resolução reconhecendo o Diabetes como uma doença crônica, de alto custo. Progressivamente, a data de 14 de novembro foi adotada em grande parte dos países, inclusive o Brasil, como o Dia Mundial do Diabetes, seguindo as diretrizes da IDF nas campanhas de combate a doença, e adotando seu símbolo, o Círculo Azul. Este significa a união pelo Diabetes.

3.2 Para reforçar a importância desta data, o Instituto Estadual de Diabetes Luiz Capriglione (IEDE) promove eventos voltados para a conscientização da população. Neste ano, o objetivo é realizar uma ação externa, oferecendo atendimento e orientação ao transeunte a respeito da doença e da necessidade de prevenção e dos cuidados necessários.

3.3 Entre as ações estão previstas medidas antropométricas como peso, altura e circunferência abdominal, aplicação de questionário, realização de glicemia capilar, orientação de nutricionista, educador físico e serviço social, bem como atendimento especial para aqueles que são diabéticos no que diz respeito aos cuidados com os pés para evitar lesões.

4. DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

4.1 Credenciar empresas e entidades sindicais para realização de patrocínio no evento “Dia Mundial do Diabetes”, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2015.

4.2 O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

- a) 5 (cinco) tendas 600x600;
- b) 16 (dezesesseis) mesas;
- c) 40 (quarenta) cadeiras;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- d) 2 (dois) banheiros químicos;
- e) 2 (dois) vigilantes para prestar apoio;
- f) 2 (duas) recepcionistas;
- g) 30 (trinta) camisas a serem utilizadas pela equipe do evento;
- h) 30 (trinta) kits lanche para a equipe do evento;
- i) Água potável. A estimativa de público é de 500 participantes;
- j) Banners promocionais;
- k) 1000 (mil) Folders (A4, 3 dobras, 4x4).

PARÁGRAFO ÚNICO: O conteúdo do folder e dos banners será desenvolvido pela Fundação Saúde. O informativo consistirá em informações sobre a doença, causas, sintomas e orientações médicas.

5. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS BENS

5.1 As empresas envolvidas na preparação da infraestrutura como tendas, cadeiras, mesas e banheiros químicos (itens “a”, “b”, “c” e “d” da cláusula quarta) deverão fazê-lo na véspera do evento (dia 04/11), no horário e local a ser acordado com a Assessoria de Comunicação Social da Fundação Saúde, que coordena o evento.

5.1.1 A devolução destes bens ao patrocinador será efetuada logo após o evento, uma vez que a realização ocorrerá no período da manhã.

5.2 Com relação à entrega de materiais informativos e camisas (itens “g”, “j” e “k” da cláusula quarta), deverá ser efetuada até a véspera do evento, no horário de 09:00 até 17:00 horas, no endereço Praça Pio X, nº. 55, 10º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, destinada à Assessoria de Comunicação da Fundação Saúde.

5.3 No que diz respeito aos alimentos perecíveis como kit lanche e água (itens “h” e “i” da cláusula quarta), deverão ser entregues uma (1) hora antes do início da ação, no próprio local do evento.

6. DAS CONTRAPARTIDAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

6.1 As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento de insumos, de acordo com a cláusula quarta deste edital, terão direito à publicidade por meio da inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: banners, folders e camisas.

6.2 Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa.

6.3 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 29 de janeiro de 2016.

6.4 As empresas, após a assinatura do Contrato, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item 6.3 sendo vedado o uso do nome da Fundação Saúde ou do Instituto Estadual de Diabetes Luiz Capriglione para qualquer outra divulgação da empresa.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, vedada a participação de empresas que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas e de cigarros ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do evento.

7.2 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

8.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

b) cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração;

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.5.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA PROPOSTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

9.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica juntamente com os documentos descritos na cláusula sétima.

9.2 A proposta deve detalhar as condições dos itens a serem fornecidos/patrocinados, relacionados na cláusula quarta – Do Objeto do Patrocínio ou Copatrocínio – deste Edital.

9.3 Em hipótese alguma poderá haver repasse em dinheiro para a Fundação Saúde ou para o Instituto Estadual de Diabetes Luiz Capriglione.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

10.1 O Formulário de Requerimento (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula sétima devem ser apresentados na sessão pública de seleção, a ser realizada na data constante da cláusula 10.1.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original e cópia ou em cópia reprográfica autenticada e serão rubricados pelo representante legal do Participante.

10.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.4 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO

11.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Seleção, a qual se reunirá às 10 hrs do dia 16/10/2015, no endereço situado à Praça Pio X, nº 55, 10º andar, na sede da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para a realização da sessão pública de seleção, na qual serão abertos os envelopes e realizado o julgamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

11.2 A Comissão Especial de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

11.3 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.

11.4 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

11.5 Se ocorrerem propostas de prestação de serviços ou de doação de item que não possa ser suprido por dois ou mais parceiros, será disponibilizado aos credenciadores outra possibilidade de contribuição, dentre as hipóteses descritas na cláusula quarta ou proposta alternativa, nos termos da cláusula décima segunda deste Edital, alterando com isto o item inicialmente descrito pelo credenciado.

11.6 Se esta alteração for impossível ou, ainda, se a alteração for recusada pelos concorrentes, o critério de desempate será o sorteio. Será sorteado o item a ser patrocinado entre os credenciados concorrentes.

11.7 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do contrato de patrocínio.

11.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

11.9 Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da sessão pública de seleção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

11.10 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues no seguinte endereço Praça Pio X, nº. 55, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, no setor de Coordenação de Licitação, no horário das 09:00 até 17:00 horas.

11.11 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 10.10.

11.12 Reconsiderando ou não sua decisão, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso à Diretoria Executiva da Fundação Saúde, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.13 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.

11.14 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados, via diário oficial para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

12. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS

12.1 Independentemente da apresentação de proposta de patrocínio nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de patrocínio que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades, em conjunto ou separadamente.

12.2 As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

- I - vantajosidade para a Administração Pública;
- II - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;
- III - qualidade técnica da proposta.

13. DO FORO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

13.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção ou à Diretoria Executiva da Fundação Saúde a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Saúde, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Formulário de Credenciamento

Anexo III – Projeto Básico

Rio de Janeiro, de de 2015

Clarisse Lopes de Castro Lobo
Diretora Executiva da Fundação Saúde - FS
ID 3235216-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato nº __ / __

Contratação para patrocínio do evento “Dia Mundial do Diabetes”, mediante contrapartida de publicidade, que entre si celebram a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e XXX.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, denominada **FUNDAÇÃO SAÚDE**, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Praça Pio X, nº. 55, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Senhora Clarisse Lopes de Castro Lobo, portadora da carteira de identidade nº XXX, doravante denominada **Patrocinada e XXXX**, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), doravante denominada **Patrocinadora**, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o patrocínio na evento “Dia Mundial do Diabetes”, a ser realizado no dia 05 de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

“Dia Mundial do Diabetes”, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2015, na Praça da República, localizada no Centro da cidade do Rio de Janeiro, no período das 8h às 12h.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

A empresa deverá patrocinar os seguintes itens constantes da cláusula primeira do Edital de Credenciamento nº XXX/2015, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Fundação Saúde, para o Instituto Estadual de Diabetes Luiz Capriglione (IEDE) ou para a Comissão Organizadora do evento. O patrocínio somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS LOGOMARCAS

As empresas interessadas em patrocinar o evento terão direito à publicidade, por meio da inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: folders, cartazes e camisas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 29 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Fundação Saúde, ou do Instituto Estadual de Diabetes Luiz Capriglione (IEDE), fora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SAÚDE

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, em eventos ligados a conscientização e orientação na área da saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fundação Saúde se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela Fundação Saúde em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste termo de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra a Patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Comunicação Social da Fundação Saúde, a quem compete:

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até 15 (quinze dias) após a sua assinatura, nos termos do art. 4ª c/c art. 2º II, “a” da Deliberação 262 do TCE/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2015

Clarisse Lopes de Castro Lobo
Diretora Executiva da Fundação Saúde - FS
ID 3235216-6

Patrocinadora
Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Testemunha

Testemunha



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA FUNDAÇÃO SAÚDE

Nome da Empresa

Ramo de Atividade CNPJ

Endereço Matriz

Telefones para contato e-mail para contato

Pessoa responsável pelo contato com a equipe da Fundação Saúde:

Declaro que apresento, em nome da empresa/entidade acima identificada, a proposta abaixo relacionada para participação do evento “Dia Mundial do Diabetes” seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº 00X/2015.

Proposta:

Declaro ainda esta ciente das obrigações assumidas nos termos do edital de chamamento supra citado.

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À

Comissão Especial de Seleção

a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Edital de Chamamento Público nº ___/2015

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)